CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA



CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 08/2025

Pretende a Exma. Sra. Vereadora Dani Galdino, através do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 08/2025, dispor sobre a realização de atividades de conscientização e assistência psicológica às gestantes e puérperas nos serviços de saúde do município de Caçapava, em conformidade com a Lei Federal nº 14.721, de 24 de agosto de 2023.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela ilegalidade e inconstitucionalidade da propositura.

À Comissão de Finanças e Orçamento compete opinar sobre todos os processos relativos a assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre os projetos que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito público, conforme inciso III, do art. 64, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava.

Nesse sentido, com a devida vênia, divergindo em partes do referido parecer da Procuradora da Casa, entendo que a propositura reúne condições para prosseguir, exceto ao disposto no artigo 4º, no que se refere a fixação de prazo para cumprimento do Poder Executivo.

Desta feita, quanto ao aspecto financeiro me manifesto favorável ao projeto, desde que seja apresentada Emenda Modificativa/Supressiva do artigo 4º.

Praça da Bandeira, nº 151 - Centro - Caçapava - SP CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2025.

Adilson Henrique - PL Vice-Presidente e Relator

Bruno Henrique - PL **Presidente**

Dani Galdino - Republicanos **Membro**





